



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento de cargos vagos e dos que vagarem no prazo de sua validade do Concurso Público de **GUARDA MUNICIPAL**, regido pela **Lei Municipal nº 553**, de 02 de abril de 1969 e suas alterações e atualizações, pela **Lei Complementar Municipal nº 4.064**, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto da Guarda Municipal de Cosmópolis) e suas alterações e atualizações, **Lei Complementar Municipal nº 4.395**, de 18 de agosto de 2023, com amparo na **Lei Complementar Federal nº 13.022**, de 08 de agosto de 2014, com fundamento no §8º do Artigo 144 da Constituição Federal de 1988, sob o Regime de **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, de acordo com a distribuição de vagas especificadas no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, sob a supervisão da **Comissão do Concurso Público**, instituída pela **Portaria 11.528 de 17 de outubro de 2022**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos, mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, e das que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Semanário Eletrônico (https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/)** e na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br)**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, no **Semanário Eletrônico (https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/)** e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br)**.

1.2. A Atribuição Básica do Cargo está descrita no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. O vencimento constante na **Tabela I**, deste Capítulo, corresponde à faixa inicial do Cargo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo, o Cargo, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho Semanal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificados a seguir:

TABELA I

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 63,00						
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
			TOTAL (*)	RESERVA DE PAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (**)		
201	GUARDA MUNICIPAL	MASCULINO	01	--	Ensino Médio Completo. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse. Possuir altura mínima, descoberto e descalço, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidato do sexo masculino, e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo feminino (**). Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categorias A e B ou superiores, em plena validade	R\$ 1.760,35 (****) 40 horas
202		FEMININO	01	--		

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD.

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

(***) O requisito mínimo exigido de altura será comprovado por ocasião da aplicação da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física.

(****) O salário base será acrescido de no mínimo 30% (trinta por cento), percebendo atualmente a importância 60% (sessenta por cento) de risco de vida, mais 10% (dez por cento) de assiduidade, mais 10% (dez por cento) Encarregado de Viatura ou 5% (cinco por cento) de Motorista de Viatura.

1.6. Aos candidatos nomeados serão concedidos o seguinte benefício: Vale alimentação de R\$ 650,00.

1.7. A jornada de trabalho do Guarda Municipal de Cosmópolis/SP deverá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Municipal, podendo ser praticado o sistema de plantão, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, nos seguintes termos:

a) jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho, podendo ser prorrogada de acordo com as necessidades;

b) regime de 12 (doze) horas de trabalho, alternadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, sempre com 1 (uma) hora de intervalo para refeição para os guardas que desenvolvam serviços em postos fixos, viaturas padrão e viaturas de apoio ou conforme previsto em acordo coletivo.

b 1) a jornada de trabalho para os guardas que desenvolvam serviços em postos fixos, viaturas operacionais e viaturas de apoio, poderá seguir também o regime de 12 (doze) horas de trabalho, alternada por 12 (doze) horas de descanso, alternada por 12 (doze) horas de trabalho, alternadas por 60 (sessenta) horas de descanso, sempre com 1 (uma) hora de intervalo para refeição.

b 2) toda hora extraordinária feita pelo Guarda Municipal será atribuída aos seus vencimentos conforme legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, documento de identidade e data de nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para o Cargo efetivo de **Guarda Municipal**, além dos requisitos constitucionais e legais pertinentes, deverá atender às seguintes exigências:

2.1.1. O candidato deverá ler este Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Possuir Ensino Médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão delegado, será solicitada por ocasião da convocação para posse;

2.1.2.1. **Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente;**

2.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da posse;

2.1.4. Possuir altura mínima, descoberto e descalço, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo masculino, e, de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo feminino, a ser comprovada na realização da Segunda Fase – Do Teste de Aptidão Física;

2.1.5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categorias A e B ou superior, em plena validade, a ser comprovada quando da posse;

2.1.6. Estar no exercício dos direitos civis e políticos, bem como quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.7. Gozar de boa saúde física, mental e psicológica, e não apresentar deficiência física, mental ou sensorial que o incapacite para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, quando da convocação;

2.1.8. Ter sido considerado apto para o porte de armas de fogo em Avaliação Psicológica realizada por profissional credenciado pela Polícia Federal, conforme a legislação em vigor;

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais de qualquer natureza, comprovado por meio da apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelos órgãos competentes das esferas Estadual, Federal e Distrital;

2.1.10. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos incompatíveis com o exercício de atribuições como Guarda Municipal;

2.1.11. Possuir idoneidade moral e conduta pessoal ilibada, compatível com o Cargo de **Guarda Municipal** e que será comprovada por meio de Investigação Social;

2.1.12. Entregar o Exame Toxicológico (Exame Antidrogas) quando do Exame Médico Específico;

2.1.13. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.14. Ser aprovado em todas as fases do Concurso Público, na forma do Estatuto da Guarda Municipal e deste Edital, bem como, ter sido classificado dentro do número de vagas estabelecido; e

2.1.15. Não ter sofrido, se funcionário público quando do exercício de cargo público, emprego público ou função pública, a pena de demissão a bem do serviço público, demissão por justa causa ou não ter cumprido o interstício de penalidades administrativas.

2.2. O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando:

2.2.1. Divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Municipal;

2.2.2 Fizer alusão a:

2.2.2.1. Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;

2.2.2.2. Discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

2.2.2.3. Ideia ou ato libidinoso; e

2.2.2.4. Ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.

2.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas fases do Concurso Público e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer, conforme estabelecido no **item 2.1.** ou no ato da convocação para posse, quando for o caso, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **25 de setembro de 2023 a 19 de outubro de 2023**, iniciando-se às **10h00**, do dia **25 de setembro de 2023**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **19 de outubro de 2023**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para posse no Cargo estabelecido neste Edital.

3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3.1.3. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **25 de setembro de 2023 a 19 de outubro de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **20 de outubro de 2023**, disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **19 de outubro de 2023**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **20 de outubro de 2023**.

3.3. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos nas **Leis Municipais nº 2.739, de 25 de fevereiro de 2004 e nº 3.642, de 08 de setembro de 2014**. As solicitações de isenção serão recebidas nos dias **25 a 27 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, de **25 de setembro a 19 de outubro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 17h00 do dia 20 de outubro de 2023.**

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **12 (doze) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do cargo; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor e/ou Tempo Adicional, etc.).

b1) O candidato que necessitar de Tempo Adicional para a realização da prova, além da documentação indicada no **item 3.7 e suas alíneas**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até às **17h00 do dia 20 de outubro de 2023**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.7.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação, dentro do período das inscrições estabelecida no **item 3.7 e suas alíneas** não terá a prova Especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, de **25 de setembro a 19 de outubro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h00 do dia 20 de outubro de 2023.**

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8, durante o período de inscrição**, não terá a inclusão e uso do Nome Social para tratamento providenciada, seja qual for o motivo alegado.

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital, **poderá solicitar, no ato da inscrição**, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload no site** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, **na Área Restrita do candidato**, em **link específico**, com **Ref.: “FUNÇÃO JURADO**, até às **17h00 do dia 20 de outubro de 2023.**

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9 e subitem 3.9.1, durante o período de inscrição**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos nos **itens 3.7 (Condição Especial), 3.8 (Nome Social) e 3.9, alíneas “a” e “b” (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia 20 de outubro de 2023, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.2. Os documentos obtidos por meio digital (*via Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.10.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizam por solicitação

de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da Opção de Cargo conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.12. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.15.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.

3.16. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, digitar o número do CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "**Meus Concursos**".

3.17. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.18. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado após a data de vencimento constante no boleto bancário.

3.18.1. Ocorrendo as hipóteses relacionadas no item **3.18**, não haverá a devolução da taxa de inscrição sob hipótese alguma.

3.19. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.21. A partir do dia **03 de novembro de 2023**, serão divulgadas nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br) e no **Semanário Eletrônico** (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>), os Comunicados de **Deferimento ou Indeferimento das inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, que exerceram a Função de Jurado e o uso do Nome Social) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.21.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **06 a 08 de novembro de 2023**.

3.22. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **Primeira Fase – Da Prova Objetiva**, será divulgado no **Semanário Eletrônico** (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>) e divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br), na data provável de **10 de novembro de 2023**.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pelas **Leis Municipais nº 2.739, de 25 de fevereiro de 2004 e nº 3.642, de 08 de setembro de 2014**, poderá realizar no período de **25 a 27 de setembro de 2023**, iniciando-se às **10h00**, do dia **25 de setembro de 2023**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **27 de setembro de 2023**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) desde que:

a) seja **Doador de Sangue** cadastrado no Banco de Sangue e que comprove, no mínimo, 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses retroativos da data de início das inscrições (**25 de setembro de 2023**) do Concurso Público; para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido pela entidade coletora; **OU**

b) estiverem **desempregados, há, no mínimo, 5 (cinco) meses; OU**

c) seja **Doador de Medula Óssea**, cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, e **Doador de Sangue** cadastrado no Banco de Sangue e que comprove, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses retroativos da data de início das inscrições (**25 de setembro de 2023**) do Concurso Público; para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido pela entidade coletora.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**25 a 27 de setembro de 2023**) o **Formulário de solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) enviar por **upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** os seguintes documentos descritos nos itens **4.2.1 a 4.2.3**.

4.2.1. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue, o candidato deverá encaminhar:

a) Cópia do cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e a comprovação de Doação de Sangue, **no mínimo de 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses retroativos** da data de início das inscrições do Concurso Público (**25 de setembro de 2023**), através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

b) **Declaração de Solicitação de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4.2.2. Solicitação de Isenção – Desempregado, no mínimo, há 5 (cinco) meses, o candidato deverá encaminhar:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social das seguintes páginas: da foto e dos dados pessoais (páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil), última página com registro e página seguinte em branco;

d) **Declaração de Solicitação de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4.2.3. Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, e Doador de Sangue o candidato deverá encaminhar:

a) Cópia da Declaração emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de Medula Óssea;

b) Cópia do cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e a comprovação de Doação de Sangue, **no mínimo de 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses retroativos** da data de início das inscrições do Concurso Público (**25 de setembro de 2023**), através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

c) **Declaração de Solicitação de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4.3. Os documentos previstos no **item 4.2 e seu subitens 4.2.1 ou 4.2.2 ou 4.2.3 e suas respectivas alíneas**, deverão ser

encaminhados **até às 17h00 do dia 28 de setembro de 2023**, por **upload** no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos **links**.

4.3.1. Antes de encaminhar a solicitação e o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos** que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;** e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;** e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

4.3.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os **itens 4.1 e suas alíneas e 4.2 e seus subitens e suas alíneas**, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação do seu Resultado;**
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da posse para o cargo;** e
- c) declaração de nulidade do ato da posse, se a falsidade for constatada após a sua publicação.**

4.4.1 A solicitação de isenção de que tratam os **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3**, acima, será analisada pelo **INSTITUTO MAIS** através dos documentos requisitados, que deverão ser anexados conforme **item 4.3**, subitens **4.3.1 e 4.3.2 e suas alíneas**.

4.5. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;** e
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.**

4.5.1. Para os casos mencionados no **item 4.5, alíneas “a” e “b”**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o Formulário de Inscrição/Isenção *on-line* disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);**
- b) não observar o período para a solicitação de isenção;** e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2** e seus **subitens e alíneas**.**

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.7. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de **06 de outubro de 2023**, o Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.

4.8. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **09 a 11 de outubro de 2023**, conforme **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de **17 de outubro de 2023**, o Resultado Final da apreciação das solicitações, na área restrita do candidato.

4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, até **20 de outubro de 2023**, disponível até às **17h00**.

4.12. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizarão por solicitação de Inscrição/Isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 5.1.** Nos termos do Artigo 1º, § 1º, do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- 5.1.1.** O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência para cada cargo será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por cargo (feminino/masculino).
- 5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.3.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 5.1.4.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 5.1 e seus subitens**, deste Edital.
- 5.2.** Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.
- 5.3.** Durante o período de inscrições, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da Prova Objetiva, deverá encaminhar, **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO**, até às **17h00 do dia 20 de outubro de 2023** a documentação e solicitação a seguir:
- a)** cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **12 (doze) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo;
- b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional).
- b1)** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da Área de sua deficiência**, durante o **período de inscrições**.
- 5.4.** Os documentos previstos no **item 5.3. e alíneas**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 20 de outubro de 2023, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO” e com Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”**.
- 5.4.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a)** digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- b)** no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- c)** os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 5.4.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 5.4.3.** **Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**
- 5.4.4.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- 5.4.5.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados nos **itens 5.3 e 5.4 e suas respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência - PCD, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.6.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.6.2. A(s) vaga(s) reservadas para candidato(a) com deficiência ficará(ão) liberada(s) se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

5.7. O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos VIII – Da Avaliação da Primeira Fase – Da Prova Objetiva, IX – Da Segunda Fase – Do Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física), X – Da Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma e XI – Da Quarta Fase – Investigação Social**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião da posse, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.

5.8. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

5.8.1. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.8.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com o Cargo pretendido.

5.9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 44, conforme o especificado a seguir:

5.9.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.9.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.9.2. O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.9.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

5.9.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.10. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

CAPÍTULO VI – DAS FASES / PROVAS / AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, constará das seguintes Fases:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL
PRIMEIRA	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos	10 10 20	Eliminatório e Classificatório	Instituto Mais
SEGUNDA	Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física).			Eliminatório e Classificatório	Instituto Mais
TERCEIRA	Avaliação Psicológica para Porte de Arma.			Eliminatório	Instituto Mais
QUARTA	Investigação Social.			Eliminatório	Guarda Municipal
	Exames Médico Específico e Toxicológico.			Eliminatório	Guarda Municipal
	Curso de Formação.			Eliminatório	Guarda Municipal

6.2. A Primeira Fase – Da Prova Objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os **Conteúdos Programáticos** contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo VIII – Da Avaliação da Primeira Fase – Prova Objetiva**, deste Edital.

6.3. A Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física), de caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX – Da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física**, deste Edital.

6.4. A Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X – Da Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**, deste Edital.

6.6. A Quarta Fase – Investigação Social, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI – Da Investigação Social**, deste Edital.

6.5. Os Exames Médico Específico e Toxicológico, de caráter **eliminatório**, serão realizados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo XV – Dos Exames Médico Específico e Toxicológico**, deste Edital.

6.6. O Curso de Formação, de caráter **eliminatório**, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XVI – Do Curso de Formação**, deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE –PROVA OBJETIVA

7.1. A Primeira Fase – Da Prova Objetiva do Concurso Público, será realizada no município de **Cosmópolis/SP**, conforme prevista a seguir:

DATA PREVISTA / PERÍODO	CARGO
19 de novembro de 2023 MANHÃ	GUARDA MUNICIPAL

7.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Primeira Fase – Prova Objetiva**, a ser publicado no **Semanário Eletrônico** (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>) e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br).

7.2.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **COSMÓPOLIS/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.2.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, divulgados no **Semanário Eletrônico** (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>) e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br).

7.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.2.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.3. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação da prova, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova Objetiva, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.3.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome** e/ou da **data de nascimento**, no dia de realização das provas, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das provas.

7.3.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato por meio do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração de opção de cargo.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, CRN, CRP etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

b.1) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. **Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;** e

c) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos).

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.4.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como não serão aceitos **documentos digitalizados** ou **“print” de tela**, para a realização das provas.

7.4.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4.5. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.5. No dia da realização da **Prova Objetiva**, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.2. No dia da realização das provas, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.6.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público.

7.6.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.6.3. Durante a realização das provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.3.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

7.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.4**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.7. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

7.8. Quanto à Prova Objetiva:

7.8.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.8.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8.1.3. A Folha de Respostas da **Prova Objetiva** dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

7.8.2. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8.3. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, cedida para a execução da prova.

7.8.4. A totalidade da Prova Objetiva terá a duração de **03 (três) horas**.

7.8.4.1. Iniciada as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **02 (duas) horas do início das mesmas**.

7.8.5. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.8.4.1**, acima, ou ao terminar a suas provas, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

7.8.5.1. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

7.8.6. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine as provas.

7.8.7. O candidato após entregar todo o material correspondente às Provas realizadas para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.8.8. **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.**

7.8.9. **Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:**

7.8.9.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

7.8.9.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.4**, alíneas “b” e “b1”, deste Capítulo;

7.8.9.3. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

7.8.9.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.8.4.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.8.9.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre as provas que estiver sendo realizadas, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.8.9.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

7.8.9.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.8.9.8. Não devolver a Folha de Resposta da Prova Objetiva cedida para a realização das provas;

7.8.9.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

7.8.9.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.8.9.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folha de Respostas da Prova Objetiva;

7.8.9.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva;

7.8.9.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

7.8.9.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal; e

7.8.9.15. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações, acerca do local das provas e de seus participantes.

7.8.10. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.8.11. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.8.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

7.8.12.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo o apoio que for necessário.

7.8.12.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de suas provas, sendo eliminado do Concurso Público.

7.8.13. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram as referidas provas.

7.8.14. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagens para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP – Edital nº 01/2023 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

7.8.14.1 No dia da realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

7.8.14.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

7.8.14.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b” e “b1”**, do **item 7.4** para acessar o local designado e permanecer nele.

7.8.14.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

7.8.14.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.8.15. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.8.16. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição do Caderno com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.8.16.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.8.16.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.8.16** e **subitem 7.8.16.1**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.8.17. O **Gabarito da Prova Objetiva** será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **21 de novembro de 2023 – após às 14h00**.

7.8.18. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando as provas, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização das provas.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1. Na avaliação da Prova, será utilizado o Escore Bruto.

8.1.1.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.1.1.2. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.1.1.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.1.1.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **Prova Objetiva** e que **estiver** dentro dos quantitativos estipulados no **item 9.1, Capítulo IX – Da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)**, deste Edital.

8.1.1.5. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva ou **não estiver** dentro dos quantitativos estipulados no **item 9.1, Capítulo IX – Da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física**

(Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física),, deste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.2. Caberá recurso do Resultado Provisório da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO IX – DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)

9.1. Os candidatos habilitados na **Primeira Fase – Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo VIII – Da Avaliação da Primeira Fase – Da Prova Objetiva**, deste Edital, serão convocados para a **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados no **Capítulo XII – Da Classificação Final dos Candidatos**, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

CARGO	VAGAS (*)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)
GUARDA MUNICIPAL	1	90 (Noventa)	10 (dez)

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros.

9.1.1 A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.

9.1.2. Os demais candidatos não convocados para a realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

9.2. O **Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** será realizado no município de **Cosmópolis/SP**, sob a responsabilidade do **INSTITUTO IMAIS**, na(s) data(s) prevista(s) de **13 e/ou 14 de janeiro de 2024**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **Primeira Fase – Prova Objetiva**.

9.2.1. Não será concedido equipamento adaptado para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos equipamentos especiais.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a realização do **Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)**, na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, divulgado no **Semanário Eletrônico** (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>) e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br).

9.2.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para o **Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do **Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2.2.3. Não haverá segunda chamada ou repetição dos Testes seja qual for o motivo alegado.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para o Teste com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de Documento Oficial de Identidade original.

9.3.1. O candidato somente poderá realizar o **Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** se estiver portando Documento Oficial de Identidade, conforme especificado no **Capítulo VII – Da Realização da Primeira Fase – Prova Objetiva**, item 7.4, alíneas “b” e “b1”, deste Edital.

9.4. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.5. O **Teste de Aptidão Física** será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com habilitação plena em Educação Física.

9.6. A critério do **INSTITUTO MAIS**, o **Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** poderá ser filmada.

9.7. Antes de realizar o **Teste de Aptidão Física** será realizado o **Exame Antropométrico** do candidato.

9.7.1. O candidato que **não tiver a altura mínima exigida para o Cargo** (possuir altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo Masculino e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo Feminino), comprovado na realização do **EXAME ANTROPOMÉTRICO**, **não poderá realizar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e estará automaticamente eliminado do Concurso Público**.

9.8. O **Teste de Aptidão Física** constará dos seguintes exercícios:

9.8.1. Barra Fixa;

9.8.2. Abdominal;

9.8.3. Flexão dos Braços; e

9.8.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

9.9. O candidato convocado para o **Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** deverá:

a) apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, **30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste**, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o Modelo de Atestado abaixo**.

a1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO	
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE	
Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.	
_____, ____/____/____.	
(Local e data de emissão do atestado)	
Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste.	
_____ (Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)	

b) apresentar Documento Oficial de Identidade, no seu original.

c) comparecer ao local designado para o **Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para a sua realização.

d) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

9.9.1. O candidato que deixar de apresentar Atestado Médico ou apresentá-lo em desacordo com o especificado no **item 9.9, alínea "a1"**, acima, ou não apresentar o Documento Oficial de Identidade ou apresentar-se **após** o horário marcado para a realização dos Testes, não poderá realizar o **Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** e será **eliminado** do Concurso Público.

9.10. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos Testes, já que o mesmo não será ministrado pelos Avaliadores.

9.10.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

9.10.2. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.

9.11. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data de realização.

9.12. A **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** constará dos exercícios citados a seguir, para ambos os sexos, sendo que a pontuação final da Prova de Aptidão Física será a somatória das notas obtidas em cada teste realizado, totalizando 100 (cem) pontos:

9.12.1. Barra Fixa;

9.12.2. Abdominal;

9.12.3. Flexão dos Braços; e

9.12.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

9.12.5. O desempenho das modalidades dos testes será avaliado de acordo com o gênero e idade dos candidatos, nos termos da Tabela constante no **ANEXO V** deste Edital.

9.12.6. Em cada modalidade dos 04 (quatro) testes, a pontuação mínima exigida é de 12.5 (doze e meio) pontos.

9.12.7. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo, será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observada a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, nos termos da Tabela constante no **ANEXO V** deste Edital.

9.13. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação, realizando-a nos intervalos dos testes.

9.13.1. Não serão fornecidos água e alimentos no local de aplicação do Prova de Aptidão Física.

9.14. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, a Prova de Aptidão Física poderá ser cancelada, adiada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram os testes, o adiamento para nova data de realização.

9.14.1. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.

9.15. A Prova de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das atividades do Cargo Público.

9.15.1. A Prova de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se habilitado o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios, conforme indicado na Tabela constante no **ANEXO V** deste Edital.

9.15.2. Para que não seja eliminado na Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter pontuação mínima em três das quatro modalidades de teste.

9.16. Todos os exercícios descritos serão demonstrados, antes de seu início, pelos Avaliadores da Prova.

9.17. Os exercícios físicos, o tempo mínimo para sua realização e a sua quantidade mínima para habilitação estão definidos a seguir e a pontuação está contemplada na Tabela constante no **ANEXO V** deste Edital:

9.17.1. BARRA FIXA DINÂMICA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

a) objetivo: avaliação da resistência de transpor barreiras.

b) material: barra fixa e espaço livre.

c) procedimento: para posição inicial, a voz de comando, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo; para a execução, a voz de comando, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução; durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;

c.2) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

c.3) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

c.4) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

c.5) o movimento deve ser dinâmico; e

c.6) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que:

d.1) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e

d.2) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 9.17.1. e) deste edital.

e) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

e.1) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

e.2) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

e.3) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

e.4) apoiar o queixo na barra;

e.5) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);

e.6) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

e.7) realizar a “pedalada”;

e.8) realizar o “chute”;

e.9) realizar o “butterfly”;

e.10) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical; e

e.11) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

f) Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

g) A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

h) Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

MASCULINO	
TEMPO DE MÁXIMO DE EXECUÇÃO	
Até 39 anos	40 anos ou mais
3 (três) repetições	2 (uma) repetição
Abaixo destas repetições – eliminado.	

9.17.1.1. BARRA FIXA ESTÁTICA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO

a) objetivo: avaliação da resistência de transpor barreiras.

b) material: barra fixa e espaço livre.

c) procedimento: para posição inicial, a voz de comando, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação e supinação), mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se; para a execução, a voz de comando, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição pelo tempo mínimo previsto para este exercício, sob pena de eliminação; ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:

c.1) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”;

c.2) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

c.3) flexionar joelhos ou quadril; e

c.4) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

d) não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

d.1) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

- d.2) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- d.3) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d.4) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- d.5) apoiar o queixo na barra;
- d.6) realizar a “pedalada”;
- d.7) realizar o “chute”;
- d.8) estender o pescoço; e
- d.9) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- e) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.
- f) o fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.
- g) o tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.
- h) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- i) será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

FEMININO	
TEMPO DE MÁXIMO DE EXECUÇÃO	
Até 39 anos	40 anos ou mais
9 (nove) segundos	8 (oito) segundos
Abaixo destes tempos – eliminada.	

9.17.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

- 1) O Teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do Teste de Flexão Abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a) ao comando da banca, o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e
- b) ao comando da banca, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;
- c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- c.2) se, ao término do Teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e
- c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.
- 2) Tempo de execução e número de repetições para habilitação:

FEMININO		MASCULINO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO			
Número mínimo de repetições.		Número mínimo de repetições.	
Até 39 anos	40 anos ou mais	Até 39 anos	40 anos ou mais
20 (vinte) repetições.	16 (dezesesseis) repetições	22 (vinte e duas) repetições.	18 (dezoito) repetições
Abaixo destas quantidades de repetições – eliminada.		Abaixo destas quantidades de repetições – eliminado.	

9.17.3. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (AMBOS OS SEXOS)

EXECUÇÃO FEMININA

- 1) O procedimento para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) posição inicial: a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando da banca, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e
- b) execução: ao comando da banca, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

- 2) A metodologia para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) posição inicial: consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e

b) execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução e número de repetições para habilitação:

FEMININO		MASCULINO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO			
Número mínimo de repetições.		Número mínimo de repetições.	
Até 39 anos	40 anos ou mais	Até 39 anos	40 anos ou mais
13 (treze) repetições.	06 (seis) repetições	19 (dezenove) repetições.	09 (nove) repetições
Abaixo destas quantidades de repetições – eliminada.		Abaixo destas quantidades de repetições – eliminado.	

9.17.4. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

1) O procedimento para a preparação e execução do Teste de Corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
- b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- c) o início e término do Teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro; e
- d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2) Não será permitido ao candidato:

- a) uma vez iniciado o Teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3) Tempo de execução e metragens para habilitação:

FEMININO		MASCULINO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MINUTOS			
Metragem mínima a ser percorrida.		Metragem mínima a ser percorrida.	
Até 39 anos	40 anos ou mais	Até 39 anos	40 anos ou mais
1.850 (mil e oitocentos e cinquenta) metros.	1.700 (mil e setecentos) metros	2.000 (dois mil) metros.	1.800 (mil e oitocentos) metros
Abaixo desta metragem – eliminada.		Abaixo desta metragem – eliminado.	

9.18. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos Testes de Aptidão Física.

9.19. O candidato, para ser considerado **HABILITADO**, terá que realizar os testes no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

9.19.1. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através de contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.

9.20. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.21. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

9.22. O candidato, que der ou receber ajuda ou que não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios, será eliminado do Concurso Público.

9.23. O candidato no dia da realização da Prova de Aptidão Física terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

9.23.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na Prova de Aptidão Física, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

9.23.2. O Resultado de cada Teste de Aptidão Física será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

9.24. Será considerado habilitado na Prova de Aptidão Física o candidato que obtiver aprovação mínima **em 03 (três) das 04 (quatro) modalidades de testes realizados**, conforme especificados nas Tabelas constantes no **ANEXO V** deste Edital.

9.25. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de testes ou da Prova de Aptidão Física, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

9.26. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos testes, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização da Prova de Aptidão Física.

9.27. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

9.27.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos na Prova de Aptidão Física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

9.28. O local de realização da Prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram os referidos testes.

9.29. O candidato ao ingressar no local de realização da Prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

9.29.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.29.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS /SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física, nem por danos neles causados.

9.30. O candidato que se apresentar no dia da realização da Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

9.31. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o teste e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações posteriormente.

9.32. O Resultado da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)**, será publicado no **Semanário Eletrônico** (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>) e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br).

9.33. Caberá recurso da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO X – DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA PARA PORTE DE ARMA

10.1. Todos os candidatos habilitados na **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** serão convocados para realizar a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma**.

10.2. A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **Instituto Mais**.

10.3. A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** atenderá ao disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, inciso III, Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019, e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

10.4 A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes ao cargo de **Guarda Municipal**.

10.5 A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** poderá ser realizada no município de **Cosmópolis/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **17 e/ou 18 de fevereiro de 2024**, em horário e local a serem informados no Edital específico de Convocação.

10.5.1. Caso não exista no município de **Cosmópolis/SP** local adequado para a aplicação da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** (Local e Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em municípios próximos, onde exista local e Psicólogos Credenciados pela Polícia Federal, adequados à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**, será divulgada por meio do **Edital de Convocação**, divulgado no **Semanário Eletrônico** (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>) e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br).

10.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.6.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** seja qual for o motivo alegado.

10.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de Documento Oficial de Identidade.

10.7.1. O candidato somente poderá realizar a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no **Capítulo VII – Da Realização da Primeira Fase – Prova Objetiva**, item 7.4, alíneas “b” e “b1”, deste Edital.

10.8. A Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

10.8.1. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

10.9. A Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica, de caráter **eliminatório**, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, por meio das seguintes características e suas definições:

10.9.1. Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

10.9.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

10.9.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

10.9.4. Domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

10.9.5. Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

10.9.6. Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

10.9.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

10.9.8. Memória: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

10.9.9. Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

10.9.10. Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

10.9.11. Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

10.9.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

10.9.13. Potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

10.9.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

10.9.15. Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

10.9.16. Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

10.9.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento; e

10.9.18. Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

10.10. Para efeito de conclusão sobre a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de GUARDA MUNICIPAL** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

10.10.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

10.10.2. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o **item 10.9 e seus subitens, considerando-se a classificação adequada os percentis iguais ou acima de 25%**.

10.10.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada, **considerando-se a classificação inadequada os percentis abaixo de 25%**.

10.10.3.1. A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.

10.10.3.2. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

10.10.4. Após realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.10.5. O candidato considerado **INAPTO** na **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

10.12. O local de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

10.13. O candidato ao ingressar no local de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.13.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.13.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**, nem por danos neles causados.

10.14. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica** **com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.15. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, através de Formulário Específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.

10.15.1. A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

10.15.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRPSP), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

10.15.3. Na **Entrevista Devolutiva**, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

10.15.4. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

10.15.5. A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**.

10.15.6. Na data da **Entrevista Devolutiva**, o candidato considerado **INAPTO** receberá cópia de seu laudo de **Avaliação Psicológica**.

10.16. Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da **Entrevista Devolutiva**, após o período de atendimento da **Entrevista Devolutiva**, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do Resultado da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**, em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

10.17. Deverá ser disponibilizado o Laudo Psicológico realizado pelo Psicólogo Credenciado pela Polícia Federal, conforme **item 10.3**, deste Capítulo, dos candidatos aprovados e convocados para início do Curso de Formação, bem como daqueles candidatos que forem chamados posteriormente, em caso de vacância, para serem utilizados junto à Polícia Federal. Os Laudos Psicológicos serão enviados ao Secretário Municipal de Segurança Urbana da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.

CAPÍTULO XI – DA QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. Dos candidatos habilitados na **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma 30** serão convocados para realizar a **Quarta Fase – Investigação Social**, ficando o restante sujeito a convocação em momento oportuno, de acordo com a necessidade e classificação.

11.1.1. Para efeito de conclusão sobre a **Quarta Fase – Investigação Social**, o candidato a **GUARDA MUNICIPAL** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

11.1.2. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado da **Quarta Fase – Investigação Social**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS OU AUSENTES**.

11.2. A **Quarta Fase – Investigação Social** será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, por meio da **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e da Corregedoria da Guarda Municipal**, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a posse de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no Serviço Militar obrigatório e/ou possuidores de Certificados Escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

11.3. A **Quarta Fase – Investigação Social** será realizada no município de **Cosmópolis/SP**, com a entrega dos documentos nas datas previstas de **06 a 10 de maio de 2024**.

11.4. Ao candidato só será permitida a participação na **Quarta Fase – Investigação Social**, na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado no **Semanário Eletrônico** (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>) e na *Internet*, no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br).

11.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Quarta Fase – Investigação Social**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.4.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a participação na **Quarta Fase – Investigação Social** em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.4.3. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

11.5. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da **Quarta Fase – Investigação Social**, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

11.6. Entende-se por **Investigação Social** a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação coercitiva e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ílibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

11.7. Para a **Investigação Social**, de caráter **eliminatório**, o candidato será convocado para **preencher Formulário Específico** e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 06 (seis) meses, bem como entregará 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos (certidões serão aceitas com prazo máximo de 90 (noventa) dias):

11.7.1. Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de Residência em seu nome, se em nome da esposa ou esposo incluir a Cópia da Certidão de Casamento e 03 (três) fotos 3x4;

11.7.2. DUAS CÓPIAS: da Certidão de Distribuição Criminal; da Certidão de Execução Criminal; da Certidão de Crimes Eleitorais e da Certidão de Quitação Eleitoral;

11.7.3. DUAS CÓPIAS: Atestado de Antecedentes Criminais;

11.7.4. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

11.7.4.1. Sua atual situação disciplinar ou comportamento;

11.7.4.2. Se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

11.7.4.3. Se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

11.7.4.4. Punições sofridas;

11.7.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi Servidor Público Civil ou Militar), expedida pelos Órgãos Públicos em que serviu, informando:

11.7.5.1. Comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

11.7.5.2. Se respondeu processo administrativo;

11.7.5.3. Se respondeu processo disciplinar;

11.7.5.4. Punições sofridas;

11.7.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

11.7.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de Ensino Público ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com Ensino Médio realizado

por meio de Cursos à Distância para Educação Básica de Jovens e Adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso;

11.7.8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito ou do Extrato de Consulta, caso exista débito; e

11.7.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.

11.8. A **Investigação Social**, que será realizada pela Comissão Técnica da Guarda Municipal de Cosmópolis, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

11.9. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante todas as Fases do Concurso Público, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do Concurso Público.

11.10. A **Investigação Social** é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

11.11. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão Guarda Municipal, cujas atividades visam à realização da proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município e conforme preceitua a Lei Complementar n.º 4.064 de 25 de setembro de 2019.

11.12. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Guarda Municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

11.12.1. Alcoolista ou toxicômano;

11.12.2. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

11.12.3. Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

11.12.4. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

11.12.5. Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.12.6. Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.12.7. Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

11.12.8. Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

11.12.9. Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

11.12.10. Contumaz em cometer atos de indisciplina;

11.12.11. Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

11.12.12. Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Municipal de Cosmópolis;

11.12.13. Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

11.12.14. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

11.12.15. Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Municipal;

11.12.16. Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

11.12.17. Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

11.12.18. Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.12.19. Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.12.20. Envolvido com a prática de contravenção penal;

11.12.21. Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

11.12.22. Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

11.12.23. Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

11.12.24. Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

11.12.25. Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

11.12.26. Demitido de Cargo Público, no exercício da Função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

11.12.27. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

11.12.28. Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou Guardas Municipais;

11.12.29. Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

11.12.30. Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

11.12.31. Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário Específico da **Investigação Social**.

11.13. O parecer da **Investigação Social** que atesta a aprovação pela **Comissão Técnica da Guarda Municipal de Cosmópolis**, é uma das condições para a posse do candidato.

11.14. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega do Formulário Específico da **Investigação Social**, implicam a **eliminação** do candidato no Concurso Público.

11.15. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos da **Quarta Fase – Investigação Social**, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Municipal, ele próprio **AUTORIZARÁ** e isentará, em Formulário Específico a ser preenchido pelo candidato, de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Comissão Técnica da Guarda Municipal de Cosmópolis, resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do Artigo 5º e inciso II do § 3º do Artigo 37, da Constituição Federal.

11.16. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de Investigação Social, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Comissão Técnica da Guarda Municipal de Cosmópolis, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido. A obrigação aqui descrita deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua posse ao Cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua eliminação no certame.

11.17. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, por meio da **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e da Corregedoria da Guarda Municipal**, também poderá solicitar outros documentos.

11.18. O candidato considerado **APTO**, na **INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, estará habilitado para o Curso de Formação.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtido na **Prova Objetiva**.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final.

12.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **02 (duas) listas**, na seguinte conformidade:

a) uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, na forma da legislação específica; e

b) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados;

12.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

d) Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática e Raciocínio Lógico**;

e) For casado ou viúvo que tiver o maior número de dependentes, conforme Lei Ordinária nº 2692, de 14 de novembro de 2003;

f) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

g) Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

12.5. Para aplicação do critério de desempate do item **12.4**, **alínea “e”** serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

12.5.1. As correções dos dados mencionados no item **12.5**, somente serão aceitas até o término do período de inscrição, por e-mail (**sac@institutomais.org.br**).

12.5.2. Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para

processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do Concurso Público.

12.6. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado no **Semanário Eletrônico** (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>) e na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br).

12.7. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público.

12.8. A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à convocação para as demais fases, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade a posse de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data:

a) da divulgação do **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção das Inscrições**;

b) da divulgação das **Inscrições Deferidas e Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, solicitaram atendimento especial ou exerceram a Função Jurado) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos);

c) da aplicação da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)** e da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**;

d) da divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**; e

e) da divulgação dos **Resultados Provisórios da Primeira Fase – Prova Objetiva**, da **Segunda Fase – Teste De Aptidão Física (Exame Antropométrico E Teste De Aptidão Física)**, da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**, e da **Quarta Fase – Da Investigação Social**.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

13.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 13.1, alínea “d”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do cargo referente à prova realizada.

13.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 13.1, alínea “e”**, referentes aos resultados provisórios da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).

13.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 13.1**.

13.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 13.2**.

13.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

13.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI – Das Fases/Provas/Avaliações do Concurso Público**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII – Da Avaliação da Primeira Fase – Da Prova Objetiva**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

13.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e/ou consistente;

d) com argumentação idêntica a outros recursos;

e) contra terceiros;

f) com teor que despreze a Banca Examinadora.

13.10. Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**

(www.cosmopolis.sp.gov.br).

13.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizam por recursos via *internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XIV – DA POSSE

14.1. A posse dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos considerados habilitados em todas as Fases do Concurso Público, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS /SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

14.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à posse, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

14.3. Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

14.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br) e por meio de publicação Semanário Eletrônico de Cosmópolis (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>).

14.3.1.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, bem como, também poderá entrar em contato com o DRH da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

14.4.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br).

14.5. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

14.6. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir:

- a) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) RG e CPF;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- f) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- g) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- i) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- j) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- k) Diploma ou certidão de conclusão de curso autenticados e histórico escolar;
- l) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos.

14.7. Caso haja necessidade a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

14.8. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

14.9. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exame médico admissional**.

14.10. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.11. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.

14.12. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.

14.13. Os candidatos classificados serão nomeados pelo **Regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XV – DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E EXAME TOXICOLÓGICO

15.1. Os candidatos quando convocados para tomar posse, realizarão os **Exame Médico Específico e Exame Toxicológico**.

15.2. O candidato deverá comparecer ao local e horário designados para realização dos **Exame Médico Específico**.

15.3. O **Exame Médico Específico** será realizado por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e **Entrega do Exame Toxicológico**, pelo candidato, quando da convocação para posse, e visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme estabelecido a seguir:

a) **Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico;**

b) **Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;**

c) **Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico;**

d) **Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepirama e PCP – Fenciclidina);**

e) **Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores); e**

f) **Exame de Audiometria – Tonal e Vocal, com Laudo do Médico Otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo.**

15.3.1. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

15.3.2. A junta médica só aceitará laudos de **Exames Toxicológicos** de laboratórios que realizem o exame de **larga janela de detecção**, mínimo de 90 (noventa) dias, cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos **30 (trinta) dias** anteriores ao Exame Clínico, e por meio de amostra de queratina para detecção de:

a) Maconha;

b) Metabólicos o delta-9 THC; e

c) Cocaína.

15.3.3. Nos **Exame Médico Específico e Exame Toxicológico** o candidato será submetido a Exame Clínico Geral, através de Anamnese Geral e Exame Físico Geral.

15.3.4. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para realização dos **Exame Médico Específico e Exame Toxicológico**, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

15.3.5. Os exames deverão ter datas recentes, conforme **subitens 15.3.1 e 15.3.2, devendo ser totalmente custeados pelos candidatos**, e apresentados quando da convocação para os **Exame Médico Específico e Exame Toxicológico**.

CAPÍTULO XVI – DO CURSO DE FORMAÇÃO

16.1. Os candidatos habilitados nas Fases anteriores, após a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, e **classificado dentro do número de Vagas de acordo com a quantidade específica na Tabela abaixo, serão incorporados na condição de Guarda Municipal Aluno – Estagiário e matriculados no CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL**, que terá caráter eliminatório:

CARGO	VAGAS (*)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Ampla Concorrência)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Pessoa com Deficiência)
GUARDA MUNICIPAL	01	01	0

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

16.1.1. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.

16.1.2. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizar a **O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL**, **ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações**, caso exista, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, até o prazo de validade do referido Concurso Público.

16.1.3. **Não havendo candidato habilitado para reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência – PCD, a Vaga será destinada a candidato de ampla concorrência.**

16.1.4. O candidato classificado iniciará como Guarda Municipal Aluno-Estagiário, sendo incorporado nas devidas condições do estágio probatório e passará a frequentar o curso de formação, com duração mínima de 600 (seiscentas) horas, no qual será constantemente avaliado e necessitará de, no mínimo, nota 5 (cinco) de aproveitamento para sua aprovação.

16.1.4.1. O estágio probatório corresponderá ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data do início do exercício no cargo inicial de Guarda Municipal Aluno-Estagiário, no qual será avaliada a capacidade e a aptidão profissional do Guarda Municipal

16.1.4.2. O Guarda Municipal ingressante somente será efetivado se for aprovado no curso de formação e depois de decorrido o período de estágio probatório.

16.2. O Guarda Municipal Aluno – Estagiário receberá uma bolsa auxílio no valor do salário base da **GUARDA MUNICIPAL TERCEIRA CLASSE – Nível I, Grau A, mais 60% (sessenta por cento) do salário base, referente ao adicional de Risco.**

16.3. O **CURSO DE FORMAÇÃO** será realizado pelo setor de Divisão de Ensino e Recursos Financeiros (D.E.R.F) ou por Órgão Oficial de Formação de Guardas Municipais de Municípios ou do Estado.

16.4. Obrigatoriamente constarão no currículo do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), específica para o Cargo.

16.4.1. A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do **Curso de Formação**, desde que necessárias ao exercício das atividades da Guarda Municipal.

16.5. Os candidatos serão informados quanto ao local do **CURSO DE FORMAÇÃO**, por meio de **Edital de Convocação**, que será divulgado no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br) e por meio de publicação no Semanário Eletrônico (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>).

16.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO**.

16.6. O candidato aprovado na Avaliação Final do **CURSO DE FORMAÇÃO**, em formatura específica, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** (www.cosmopolis.sp.gov.br), exceto as Nomeações que serão divulgadas no Semanário Eletrônico (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>), podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

17.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Semanário Eletrônico.

17.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

17.4. Caberá ao prefeito municipal de Cosmópolis a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante **INSTITUTO MAIS**, encaminhando e-mail para o SAC (sac@institutomais.org.br), até a data de publicação da homologação do Resultado Final e após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.

17.7. Após a homologação dos resultados finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** no *site* www.cosmopolis.sp.gov.br e no Semanário Eletrônico (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>).

17.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

17.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.10. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

17.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, exceto o Exame Médico Específico, a Investigação Social e o **Curso de Formação**, os quais serão realizados sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal e a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito de Cosmópolis/SP**.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

17.13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.

COSMÓPOLIS/SP, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS/SP

REALIZAÇÃO:



ANEXO I

ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO

201 – GUARDA MUNICIPAL

Com base na Lei Complementar nº 4.064/2019, Art. 7º:

- Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos;
- Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Cosmópolis, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município de Cosmópolis;
- Integrar-se com dos demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

201 – GUARDA MUNICIPAL
(Continuação)

Art. 49 – Compete a todos os Guardas Municipais, além das atribuições especificadas:

- Executar patrulhamento preventivo e ostensivo inclusive de trânsito, cuidando da proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- Realizar ações de prevenção e repressão imediata dos ilícitos penais e das infrações administrativas definidas em Lei, no âmbito do serviço público prestado pelo Município;
- Atuar, de maneira preventiva comunitária, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas de execução de serviço prestado pelo Município, onde se presuma a perturbação ou inconveniência, que possam prejudicar a execução de tais trabalhos;
- Auxiliar na proteção e fiscalização ao meio ambiente, aos patrimônios históricos, culturais, ecológicos e paisagísticos do Município, no exercício regular do poder de polícia ambiental, conforme dispuser a legislação Municipal;
- Efetuar patrulhamento preventivo nas praças e demais logradouros e patrimônios públicos municipais;
- Realizar a Ronda Escolar, vigiando e policiando os próprios públicos e imediações, coibindo ações criminosas ou danosas ao patrimônio público, bem como atuar, quando solicitado, na mediação de conflitos no âmbito das escolas municipais, e nas situações emergenciais em outras escolas, inclusive envolvendo menores de idade;
- Participar das atividades individuais ou corporativas, buscando o aprimoramento permanente, baseadas no conhecimento, nas ciências humanas e naturais, nas técnicas de segurança pública, nos valores morais e éticos e no respeito aos direitos humanos para a preservação da vida humana e do patrimônio;
- Participar de mecanismos de interação com a sociedade, para discussões de soluções de problemas e projetos municipais voltados à melhora das condições de segurança do Município;
- Colaborar com as demais unidades da administração, na fiscalização e postura quanto à aplicação de legislação municipal, relativa ao exercício do poder de polícia administrativa no âmbito de Município;
- Promover a fiscalização das vias públicas municipais, bem como a organização e fiscalização do tráfego de veículos urbanos do Município;
- Impedir o tráfego de veículos, motorizados ou não, em locais públicos não autorizados;
- Exercer funções de policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro, de competência do Município, além daquelas de competência do Estado, quando firmado convênio para tal, no exercício regular do Poder de Polícia de trânsito;
- Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo:
- Prestar colaboração e orientação ao público em geral;
- Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações em conjunto com a Defesa Civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário;
- Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais e normativos de competência da administração pública municipal, no âmbito das atividades da Guarda Municipal;
- Elaborar o Registro de Ocorrências, contendo todas as informações possíveis e necessárias para o esclarecimento do fato;
- Atender prontamente às convocações do Comandante, do Diretor e do Secretário de Segurança Pública e Trânsito, para atuar em situações de qualquer natureza ou participação em atividades determinadas pelas autoridades superiores;
- Manter permanentemente atualizado o endereço residencial e os telefones para contato ou outras referências, devendo informar eventuais mudanças no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Desempenhar outras atribuições pertinentes às funções que vierem a serem definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços, ou determinações emanadas pelos superiores hierárquicos; e
- Autorizar a coleta de material para detecção de uso de drogas, anualmente ou eventualmente, em qualquer fase da carreira, e pedido da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito ou órgão de saúde responsável vinculado à prefeitura de Cosmópolis, sendo-lhe assegurado à contraprova e a confidencialidade do resultado.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

201 – GUARDA MUNICIPAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Orgânica do Município de Cosmópolis (alterada e/ou atualizada). Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal n.º 13.022/2014 alterada e/ou atualizada). Estatuto da Guarda Municipal de Cosmópolis (Lei Complementar n.º 4.064/2019 alterada e/ou atualizada); Normativa de Arma de Fogo (Decreto Municipal n.º 5.833/2022 alterado e/ou atualizado). Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Emenda Constitucional n.º 45/2004. Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 – ONU (Declaração Universal do Direitos Humanos). Código de Trânsito Brasileiro alterado e/ou atualizado. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990 alterada e/ou atualizada). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n.º 10.741/2003 alterada e/ou atualizada). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015 atualizada e/ou alterada). Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998 atualizada e/ou alterada), Decreto-Lei do Patrimônio Cultural (Decreto-Lei n.º 25/1937 atualizado e/ou alterado), Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/1981 atualizada e/ou alterada) e Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). História da cidade de Cosmópolis. Geografia do município de Cosmópolis (principais rua, avenidas, bairros e rodovias). Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 atualizado e/ou alterado). Lei n.º 10.826/2003 atualizada e/ou alterada. Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006 atualizada e/ou alterada). Sistema Único de Segurança Pública (Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 atualizada e/ou alterada). Código de Postura de Cosmópolis (Lei n.º 3.081, de 02 dezembro de 2008 atualizada e/ou alterada). Decreto Municipal n.º 5.833, de 30 de março de 2022 atualizado e/ou alterado.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 01/2023

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016 (atendimento de nome social a travestis ou transexuais), eu, _____,

(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP – Edital nº 01/2023, para o cargo de _____, solicito a inclusão e uso

do meu Nome Social
(_____),

(Indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP

CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
(Nome Civil do interessado)
portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
Nacionalidade _____,
Estado Civil _____, Endereço Residencial _____

inscrito no CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP – Edital nº 01/2023, para o Cargo de _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista nas Leis Municipais nº 2.739, de 25 de fevereiro de 2004 e nº 3.642, de 08 de setembro de 2014, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

- Solicitação de Isenção – Doador de Sangue** cadastrado no banco de sangue e que comprove no mínimo 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses retroativos da data de início das inscrições: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2, alínea “a” e anexar em Campo Específico disponível no site do INSTITUTO MAIS, os documentos relacionados no item 4.2.1 e alíneas “a” e “b”, do Capítulo IV.
- Solicitação de Isenção – Desempregado:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e anexar em Campo Específico disponível no site do INSTITUTO MAIS, os documentos relacionados no item 4.2.2 e alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Capítulo IV.
- Solicitação de Isenção – Ser Doador de Medula Óssea e Doador de Sangue, cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME e no banco de sangue:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2, alínea “a” e anexar em Campo Específico disponível no site do INSTITUTO MAIS, os documentos relacionados no item 4.2.3 alíneas “a”, “b”, e “c” do Capítulo IV.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
TABELA DE TESTES DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP

CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 01/2023

MASCULINO	Barra Fixa				Corrida de 12 minutos				Flexão Abdominal				Flexão de Braço			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	3	25	2	25	2000	12,5	1800	12,5	22	12,5	18	12,5	19	12,5	9	12,5
				2050	13,13	1850	13,13	23	13,33	19	13,33	20	13,33	10	13,33	
				2100	13,75	1900	13,75	24	14,17	20	14,17	21	14,17	11	14,17	
				2150	14,38	1950	14,38	25	15	21	15	22	15	12	15	
				2200	15	2000	15	26	15,83	22	15,83	23	15,83	13	15,83	
				2250	15,63	2050	15,63	27	16,67	23	16,67	24	16,67	14	16,67	
				2300	16,25	2100	16,25	28	17,5	24	17,5	25	17,5	15	17,5	
				2350	16,88	2150	16,88	29	18,33	25	18,33	26	18,33	16	18,33	
				2400	17,5	2200	17,5	30	19,17	26	19,17	27	19,17	17	19,17	
				2450	18,13	2250	18,13	31	20	27	20	28	20	18	20	
				2500	18,75	2300	18,75	32	20,83	28	20,83	29	20,83	19	20,83	
				2550	19,38	2350	19,38	33	21,67	29	21,67	30	21,67	20	21,67	
				2600	20	2400	20	34	22,5	30	22,5	31	22,5	21	22,5	
				2650	20,63	2450	20,63	35	23,33	31	23,33	32	23,33	22	23,33	
				2700	21,25	2500	21,25	36	24,17	32	24,17	33	24,17	23	24,17	
				2750	21,88	2550	21,88	37	25	33	25	34	25	24	25	
				2800	22,5	2600	22,5									
				2850	23,13	2650	23,13									
				2900	23,75	2700	23,75									
				2950	24,38	2750	24,38									
				3000	25	2800	25									

ANEXO V

TABELA DE TESTES DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP

CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 01/2023

FEMININO	Barra Fixa				Corrida de 12 minutos				Flexão Abdominal				Flexão de Braço			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Segundos	Pontos	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	9	25	8	25	1850	12,5	1700	12,5	20	12,5	16	12,5	13	12,5	6	12,5
				1900	13,13	1750	13,13	21	13,33	17	13,33	14	13,33	7	13,33	
				1950	13,75	1800	13,75	22	14,17	18	14,17	15	14,17	8	14,17	
				2000	14,38	1850	14,38	23	15	19	15	16	15	9	15	
				2050	15	1900	15	24	15,83	20	15,83	17	15,83	10	15,83	
				2100	15,63	1950	15,63	25	16,67	21	16,67	18	16,67	11	16,67	
				2150	16,25	2000	16,25	26	17,5	22	17,5	19	17,5	12	17,5	
				2200	16,88	2050	16,88	27	18,33	23	18,33	20	18,33	13	18,33	
				2250	17,5	2100	17,5	28	19,17	24	19,17	21	19,17	14	19,17	
				2300	18,13	2150	18,13	29	20	25	20	22	20	15	20	
				2350	18,75	2200	18,75	30	20,83	26	20,83	23	20,83	16	20,83	
				2400	19,38	2250	19,38	31	21,67	27	21,67	24	21,67	17	21,67	
				2450	20	2300	20	32	22,5	28	22,5	25	22,5	18	22,5	
				2500	20,63	2350	20,63	33	23,33	29	23,33	26	23,33	19	23,33	
				2550	21,25	2400	21,25	34	24,17	30	24,17	27	24,17	20	24,17	
				2600	21,88	2450	21,88	35	25	31	25	28	25	21	25	
				2650	22,5	2500	22,5									
				2700	23,13	2550	23,13									
				2750	23,75	2600	23,75									
				2800	24,38	2650	24,38									
				2850	25	2700	25									

ANEXO VI

CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
19/09 a 19/10/2023	Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
19 a 21/09/2023	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do site do IMAIS.
22/09/2023	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação da isenção .
29/09/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ do Resultado da Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição .
02 a 04/10/2023	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , através do <i>site</i> do IMAIS.
06/10/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso .
20/10/2023	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
03/11/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Inscrições Homologadas .
06 a 08/11/2023	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do IMAIS.
10/11/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e Inscrições Homologadas – Pós-Recurso (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público); e ➤ do Edital de Convocação para Realização da Primeira Fase – Prova Objetiva .
19/11/2023	Aplicação da Primeira Fase – Prova Objetiva.
21 a 23/11/2023	Prazo recursal contra a aplicação da Primeira Fase – Prova Objetiva no <i>site</i> do IMAIS.
21/11/2023 (após às 14h00)	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP.
22 a 24/11/2023	Prazo recursal referente a publicação do Gabarito da Prova Objetiva .
22/12/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ do Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Objetiva ; ➤ do Comunicado de Divulgação do Gabarito Final e Definitivo da Prova Objetiva ; e ➤ Análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação da Primeira Fase – Prova Objetiva , na Área Restrita dos candidatos no <i>site</i> do IMAIS, divulgação do Resultado nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP.
26 a 28/12/2023	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Objetiva , no <i>site</i> do IMAIS.
05/01/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do IMAIS e publicação/divulgação nos <i>sites</i> da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP e do IMAIS; ➤ do Resultado Final da Primeira Fase – Da Prova Objetiva ; e ➤ do Edital de Convocação para a Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física) .
13 e/ou 14/01/2024	Da Realização da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física).
15 a 17/01/2024	Prazo recursal contra a aplicação da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física) , no <i>site</i> do IMAIS.
26/01/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ do Resultado dos recursos interpostos contra a aplicação da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física) , na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do IMAIS e publicação/divulgação nos <i>sites</i> da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP e do IMAIS; ➤ do Resultado Provisório da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física) .
29 a 31/01/2024	Prazo recursal contra o resultado da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física) , no <i>site</i> do IMAIS.
09/02/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física) , na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do IMAIS e publicação/divulgação nos <i>sites</i> da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP e do IMAIS; ➤ do Resultado Final da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física) ; e ➤ do Edital de Convocação para a Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma .
17 e/ou 18/02/2024	Realização da Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma.
19 a 21/02/2024	Prazo recursal contra a Realização da Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica no <i>site</i> do IMAIS.
22/03/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ do Resultado Provisório da Terceira Fase – Avaliação Psicológica para Porte de Arma .

DATAS	EVENTOS
25 a 27/03/2024	Prazo para Solicitação da Entrevista Devolutiva, no site do IMAIS.
06 e/ou 07/04/2024	Realização da Entrevista Devolutiva.
08 a 10/04/2024	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica , através do <i>site</i> do IMAIS.
19/04/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma , na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do IMAIS e publicação/divulgação nos <i>sites</i> da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP e do IMAIS; ➤ do Resultado Final da Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma ; e ➤ do Edital de Convocação para a Realização da Quarta Fase – Investigação Social .
06 a 10/05/2024	Entrega dos Documentos para Realização da Quarta Fase – Investigação Social.
13 a 31/05/2024	Realização da Quarta Fase – Investigação Social.
10/06/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ do Resultado Provisório da Quarta Fase – Investigação Social .
11 a 14/06/2024	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Quarta Fase – Investigação Social , através do <i>site</i> do IMAIS.
24/06/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP: ➤ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Quarta Fase – Da Investigação Social e da classificação na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do IMAIS e publicação/divulgação nos <i>sites</i> da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP e do IMAIS; ➤ do Resultado Final da Quarta Fase – Investigação Social ; e ➤ da Homologação do Resultado Final.
A definir	Exames Médico Específico e Toxicológico.
A definir	Realização do Curso de Formação.
Veículos Oficiais de Divulgação: Semanário Eletrônico (https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/), bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br).	

REALIZAÇÃO:

